

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.615.393/0001-00

CEP: 86.855-000

LEI Nº 171/2006

**“SUMULA. MODIFICA OS ANEXOS II E III, DA
LEI MUNICIPAL 015/1997, PLANO DE CARGOS
CARREIRA E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art.1º. Ficam criados os cargos efetivos de Contador e Procurador Jurídico Municipal, no anexo II da Estrutura dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Profissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, na forma do anexo desta Lei.

Art.2º. Fica criado o cargo efetivo de instrutor de informática, no anexo II da Estrutura dos Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Administrativo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, na forma do anexo desta Lei.

Art.3º. Ficam criados no anexo III Grupo Ocupacional Profissional da Lei 015/1997, a tabela de vencimentos dos cargos de Contador e Procurador Jurídico Municipal, na forma do anexo desta Lei.

Art.4º. Fica criado no anexo III Grupo Ocupacional Administrativo da Lei 015/1997, a tabela de vencimentos do cargo de instrutor de informática, na forma do anexo desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

Art. 5º. A investidura nos cargos de que trata esta Lei dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e de títulos e preenchimento dos demais requisitos exigidos no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 6º. A progressão funcional, dos cargos criados por esta Lei, dar-se-á na forma do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos do Município de Cruzmaltina.

Art. 7º. Fica alterado para 5 (cinco) o numero de cargos efetivos de auxiliar de biblioteca.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 19 de Maio de 2006.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO DA LEI 171/2006

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 015/97
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL	CONTADOR	I a XII	GOP I a XII	1	40
	PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	I a XII	GOP I a XII	1	20

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 015/97
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I a XII	GOA I a XII	01	20

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 015/97
TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CONTADOR											
1.397,48	1.467,35	1.537,22	1.607,10	1.676,97	1.746,85	1.816,72	1.886,59	1.956,47	2.026,34	2.096,22	2.166,09
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL											
1.397,48	1.467,35	1.537,22	1.607,10	1.676,97	1.746,85	1.816,72	1.886,59	1.956,47	2.026,34	2.096,22	2.166,09

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 015/97
TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA											
600,00	624,00	648,96	674,92	701,92	729,99	759,19	789,56	821,14	853,99	888,15	923,67